



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Energia  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 291/2025**

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHADOR**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA “MULHER SUA  
SAÚDE, SEUS DIREITOS”, NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
MACAÉ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Autora: Leandra Lopes

Relator: Edson Chiquini - Vereador

**I - RELATÓRIO:**

Trata- se o presente projeto de lei do legislativo nº291/2025 que dispõe sobre a criação do programa “MULHER SUA SAÚDE, SEUS DIREITOS”, no âmbito do município de Macaé e dá outras providências.

A Lei Orgânica do Município de Macaé dispõe o seguinte:

Art. 11. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

APROVADO  
DISCUSSÃO  
EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes  
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa  
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010  
Telefone/Fax (022) 2772-4681  
E-mail: [secretaria@cmmace.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmmace.rj.gov.br)

Câmara Municipal de Macaé  
Expediente  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Energia  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Art. 166. A Saúde é direito de todos e dever do Município, que, como integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), implementará políticas sociais, econômicas e ambientais com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, que visem à eliminação do risco de doenças físicas e mentais, e de outros agravos, mediante assistência universal e igualitária à população urbana e rural, em todos os níveis de serviços de saúde, objetivando a prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde individual e coletiva adequada às diferentes realidades epidemiológicas e sociais.

**II – VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, tendo em vista a competência desta comissão, dada pelo Art. 32, incisos I a III, do nosso Regimento Interno, considero o projeto constitucional, legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o ACOLHO.

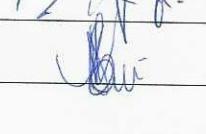
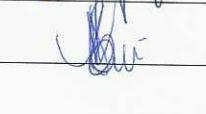
Voto pela sua APROVAÇÃO.

Esta comissão, analisando a propositura em questão, entende que nada obsta a sua regular tramitação, debate e votação no Plenário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2025

  
Câmara Municipal de Macaé  
Edson Chiquini  
Vereador  
Adm.º nº 6258-8  
Edson Chiquini

**Relator**

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Denis Madureira	Presidente	( <input checked="" type="checkbox"/> ) de acordo ( <input type="checkbox"/> ) contrário	
Edson Chiquini	Relator	( <input checked="" type="checkbox"/> ) de acordo ( <input type="checkbox"/> ) contrário	
Drª Mayara Rezende	Titular	( <input checked="" type="checkbox"/> ) de acordo ( <input type="checkbox"/> ) contrário	
Leandra Lopes	Suplente	( <input type="checkbox"/> ) de acordo ( <input type="checkbox"/> ) contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado

APROVADO  
DISCUSSÃO  
EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes  
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa  
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010  
Telefone/Fax (022) 2772-4681  
E-mail: [secretaria@cmmace.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmmace.rj.gov.br)

Câmara Municipal de Macaé  
Expediente  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_